



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.266, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

Ementa: reajusta *pro labore* de Agente Mirim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º - Pelas tarefas desempenhadas, junto aos órgãos a que estiverem designados, cada Agente Mirim receberá o *pro labore* de R\$120,00(cento e vinte reais), mensalmente.
- Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de fevereiro de dois mil e onze.
- Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 10 de fevereiro de 2011.

Luiz Carlos Fernandes Fratani
Prefeito Municipal